O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 40/2025

Dispõe sobre a criação do "Barracão Solidário", para recebimento, armazenamento e doação de móveis no âmbito do Município de Araucária.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o "Barracão Solidário", com a finalidade de receber, armazenar e distribuir gratuitamente à população em situação de vulnerabilidade social, migrantes, imigrantes e vítimas de desastres naturais e incêndios, de acordo com critérios preestabelecidos, móveis, aparelhos eletroeletrônicos, utensílios domésticos, tábuas para reconstrução de imóveis e telhados em gerais doados pela comunidade.

Parágrafo único: As doações serão autorizadas mediante visita in loco pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para verificação da necessidade do solicitante.

Art. 2º Constituem ações do Barracão Solidário:

I – recolher, através da secretaria competente, os bens em condições de uso, doados pela população;

II – armazenar os móveis, utensílios e materiais recolhidos de forma adequada, visando sua conservação, até a sua destinação final;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa/7b739d6752da.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 30/01/2025 10:24

III – promover, quando necessário for, através de pequenos reparos, sua recuperação;

IV – distribuir os móveis, utensílios e materiais sob sua guarda a munícipes em situação de vulnerabilidade social, migrantes, imigrantes e vítimas de desastres naturais e/ou incêndios, de acordo com critérios preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, através da secretaria competente, a responsabilidade pelo recolhimento e a distribuição dos móveis e utensílios domésticos doados pela comunidade.

Parágrafo único: O cidadão que desejar fazer a doação, poderá entregar o bem, em condições de uso, diretamente no “barracão solidário”, se assim desejar, mediante agendamento prévio.

Art. 4ª O serviço de manutenção dos móveis e utensílios doados, quando necessário, deve ser prestado por profissionais da área, podendo ser:

I – servidores públicos;

II – integrantes de equipes de organização não-governamental sem fins lucrativos, através de programas e convênios estabelecidos para essa finalidade;

III – profissionais autônomos, previamente credenciados, selecionados e contratados pelo Município.

Art. 5ª O armazenamento será realizado pelo Município em local apropriado, constituindo-se de um barracão próprio ou locado para essa finalidade.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei, bem assim a promover campanha publicitária e distribuição de materiais informativos para esclarecimento público sobre o seu conteúdo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa/7b7394d6752da.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 30/01/2025 10:24

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessário.

Art. 8° O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa/7b7394d6752da.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 30/01/2025 10:24

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa promover a criação de um “Barracão Solidário” com a finalidade de receber, armazenar e distribuir gratuitamente à população em situação de vulnerabilidade social, migrantes, imigrantes e vítimas de desastres naturais e incêndios, móveis, aparelhos eletroeletrônicos, utensílios domésticos, tábuas para reconstrução de imóveis e telhados em gerais doados pela população.

A criação de um barracão solidário no Município de Araucária para arrecadação, armazenamento e doação de móveis e outros materiais é crucial para atender não apenas à população em situação de vulnerabilidade social, mas também as vítimas de desastres naturais, visto que nos períodos de chuvas fortes muitas famílias são afetadas e perdem seus bens, ficando dependentes de caridades, assim como em casos de incêndios. Este projeto de lei também tem o objetivo de contribuir para o bem-estar e qualidade de vida dos migrantes e imigrantes, os quais muitas vezes encontram algumas dificuldades ao chegar no Município.

Desta forma, este projeto busca oferecer suporte imediato, proporcionando itens essenciais para reconstrução e dignidade às pessoas afetadas por calamidades, ao mesmo tempo em que ajuda a comunidade mais vulnerável a suprir suas necessidades básicas. Além disso, promove a solidariedade, resiliência e ações colaborativas em momentos de crise, fortalecendo os laços comunitários.

Ante o exposto, pede o recebimento da presente proposição que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde, desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Desta forma, solicitamos ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 30 de janeiro de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa/7b739d6752da.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 30/01/2025 10:24

(assinado eletronicamente)

Sebastião Valter Fernandes

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
SEBASTIAO VALTER FERNANDES
30/01/2025 10:24:47
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 10:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa/7b739d6752da.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 30/01/2025 10:24